



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

EDITAL Nº 006/2026 – CGIRS-RMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XIV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO NO INCISO IX, ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS, pessoa jurídica de direito público, associação pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84, com sede na Rodovia CE 183 km 06, S/N, na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, bem como no inciso IX, art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e a Resolução nº 004, de 08 de outubro de 2025 do CGIRS-RMS, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO II deste edital, em decorrência de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS-RMS na manutenção de serviços públicos essenciais, conforme art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, bem como no inciso IX, art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e a Resolução nº 004, de 08 de outubro de 2025 do CGIRS-RMS.

1.1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais que atuarão nas áreas administrativa, operacional e ambiental do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral e executarão os serviços descritos no ANEXO II deste Edital.

1.2. Os profissionais contratados serão lotados no Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral e em suas unidades operacionais, para exercer os serviços básicos, descritos no ANEXO II deste edital.



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato por tempo determinado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de contratação de 24 (vinte e quatro) meses, incluído as prorrogações, acordado entre as partes, e a critério do CGIRS-RMS, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade.

1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do CGIRS-RMS.

1.5. A quantidade de vagas, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO II deste edital.

1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas.

1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados será oriunda da dotação orçamentária própria do CGIRS-RMS.

1.9. O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social – PIS ou NIS;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Título de Reservista (sexo masculino);



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

- g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual - <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- h) Ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO;
- i) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no ANEXO II.
- j) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo — seja do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme especificado no Anexo II deste Edital, que contém a descrição detalhada das funções —, bem como o comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável.

2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

2.3. A contratação está condicionada ao candidato ser apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e da apresentação de documentos adicionais solicitadas no momento da convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente de forma virtual**, no período de **20/08/2026 a 22/08/2026**, até às 23h59, conforme indicado na tabela constante deste Edital.

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar toda a documentação exigida, em formato digital (PDF), para o e-mail: suporteadm@cgirsrms.ce.gov.br, observando rigorosamente o prazo e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Deverão ser anexados, obrigatoriamente:

- a) **Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;**
- b) **Modelo de Currículo Padronizado, a ser preenchido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo V;**
- c) **Documentos comprobatórios das informações declaradas no currículo (diplomas, certificados, registros profissionais, comprovantes de experiência, entre outros, conforme o caso);**
- d) **Cédula de Identidade (RG);**
- e) **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- f) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como o número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou NIS;**



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

J) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, a ser emitida diretamente no endereço eletrônico: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento ou discordância de seu conteúdo.

3.5. Não serão aceitos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos após o encerramento do prazo de inscrições.

3.6 O(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, prestar declaração falsa ou inexata, ou que não comprove o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, com a consequente anulação de todos os atos dela decorrentes, ainda que já tenha sido aprovado(a), caso o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3.8 A análise da documentação para fins de contratação será realizada por ocasião da confecção do respectivo Contrato de Trabalho, ocasião em que, sendo verificada qualquer inconsistência, falsidade ou inexatidão nas informações prestadas, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

3.9. A relação dos candidatos inscritos e aprovados será publicada no endereço eletrônico: <https://www.cgirsrms.ce.gov.br/>, na data prevista no Cronograma de Eventos constante deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), em conformidade com o disposto na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais legislações pertinentes, desde que haja compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e as limitações decorrentes da deficiência declarada, de modo a garantir o pleno e seguro desempenho das funções.

4.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas.



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

4.3. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição, conforme requerimento constante no Anexo VII, anexando ainda laudo médico atualizado que ateste o tipo e o grau da deficiência, emitido por profissional competente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.4. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, sendo classificado(a) em ambas as listas, conforme a pontuação obtida.

4.5. A eventual não observância de qualquer exigência prevista neste item implicará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, passando o(a) candidato(a) a concorrer em igualdade de condições com os demais.

4.6. Constatada, em qualquer fase, a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, será garantido ao(à) candidato(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a Comissão Organizadora deliberar pela continuidade ou não de sua participação na vaga reservada.

4.7. Na hipótese de não haver candidatos(as) com deficiência aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão destinadas aos demais classificados na lista geral, observada a ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da legislação aplicável, destinando-se ao provimento das funções descritas no Anexo II deste Edital.

5.2. A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá por meio de avaliação curricular, entrevista, todas de caráter exclusivamente classificatório, sendo o resultado final obtido pela média aritmética das pontuações alcançadas nas etapas previstas.

5.3. A Avaliação Curricular consistirá na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, avaliada por pontuação conforme a Tabela de Títulos constante do Anexo III deste Edital, observando-se, para fins de atribuição de pontos, a formação acadêmica, a experiência profissional e os cursos de capacitação compatíveis com o cargo pretendido.

5.4. A Entrevista, de caráter classificatório, destina-se a aferir o perfil profissional, a capacidade técnica, a comunicação, o comprometimento e a adequação do(a) candidato(a) às atribuições da função, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.

5.5. As etapas de análise curricular e entrevista ocorrerão no mesmo dia, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora e divulgados oportunamente no Cronograma de Eventos.



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

5.6. O Cronograma de Eventos do Processo Seletivo, contendo todas as fases, prazos e horários, será divulgado no dia **25/08/2026**, no sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://www.cgirsrms.ce.gov.br/>, integrando este Edital como Anexo I. Eventuais alterações poderão ser realizadas por necessidade administrativa ou técnica, mediante nova publicação no mesmo endereço eletrônico.

5.7. A comprovação documental das informações declaradas no momento da inscrição será exigida no ato da contratação, ocasião em que eventual inconsistência, inexatidão ou falsidade implicará a automática desclassificação do(a) candidato(a).

5.8. A pontuação final será obtida pela média aritmética simples entre as notas atribuídas à avaliação curricular, à entrevista e, quando aplicável, à prova prática, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de média final.

6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) no presente Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores médias finais, resultantes da média aritmética simples entre as notas da avaliação curricular, prova prática e entrevista, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. A ordem de classificação final obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), sendo formados, para cada cargo, dois grupos:

I – Candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II deste Edital;

II – Candidatos(as) integrantes do Cadastro de Reserva, que poderão ser convocados(as) posteriormente, em estrita observância à ordem de classificação, conforme a necessidade do Consórcio e dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

6.3. O Cadastro de Reserva será composto pelos(as) candidatos(as) excedentes à quantidade de vagas imediatas, respeitada a ordem decrescente de classificação final, podendo ser utilizado para convocações futuras em razão de abertura de novas vagas, substituições, desistências ou necessidades supervenientes da Administração.

6.4. Em todas as hipóteses de convocação ou contratação, será observada rigorosamente a ordem classificatória do cargo correspondente.

6.5. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos constante no ANEXO I, no sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://www.cgirsrms.ce.gov.br/>.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

7.1. A pontuação para fins de classificação dos(as) candidatos(as) será atribuída conforme os critérios objetivos especificados na Tabela de Títulos constante do Anexo II deste Edital, observando-se a documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

7.1.1. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos documentos que atestem o vínculo empregatício, tais como cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviços, declarações de empregadores, ou documentos equivalentes.

7.2. Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios de desempate:

- a) candidato(a) de maior idade;
- b) candidato(a) com maior tempo de experiência específica na área de atuação pretendida;
- c) candidato(a) domiciliado(a) no Município de Sobral, quando se tratar de vaga vinculada à Central de Tratamento de Resíduos (CTR), ou em um dos municípios em que se encontrem instaladas as Estações de Transbordo de Resíduos (ETRs), de acordo com a localidade correspondente à vaga pretendida;

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer das seguintes condutas:

- a) Prestar declaração falsa, inexata ou omitir informação relevante em qualquer documento apresentado ou etapa do processo;
- b) Desrespeitar, ofender ou desacatar membro da Comissão Organizadora, avaliadores, servidores ou quaisquer colaboradores envolvidos na execução do certame;
- c) Descumprir as normas, prazos ou instruções estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;
- d) Adotar comportamento inadequado ou perturbador, que comprometa a ordem, o decoro ou o regular andamento das etapas do processo seletivo;
- e) Deixar de apresentar documentação obrigatória exigida para inscrição, avaliação ou contratação;
- f) Fazer uso indevido de meios eletrônicos ou artificiais que visem obter vantagem ilícita no certame.

8.2. A exclusão do(a) candidato(a) poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante constatação da irregularidade, independentemente da fase em que se encontre o processo seletivo.

9. DOS RECURSOS



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

9.1. Serão admitidos recursos em duas etapas distintas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital:

I – Primeira etapa: contra o indeferimento das inscrições, a ser interposta no período de **24/08/2026**, das 12h00 às 23h59, perante a Comissão Organizadora;

II – Segunda etapa: contra o resultado preliminar das médias finais, a ser interposta no dia **28/08/2026**, até as 12h, também perante a Comissão Organizadora.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: juridico@cgirsrms.ce.gov.br, em formato PDF, devidamente fundamentado e utilizando o Formulário de Recurso constante do Anexo VI deste Edital.

9.3. Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por etapa, devendo nele conter todas as alegações e justificativas pertinentes, sob pena de preclusão.

9.4. Os recursos deverão ser claros, objetivos e devidamente fundamentados, contendo identificação completa do(a) candidato(a), cargo pretendido e a descrição precisa do ponto contestado.

9.5. Serão indeferidos liminarmente os recursos apresentados fora do prazo, sem assinatura, sem fundamentação ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

9.6. A Comissão Organizadora poderá proceder à recontagem, reavaliação ou retificação das pontuações, inclusive de ofício, quando constatado erro material ou equívoco de análise.

9.7. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, constituindo-se em última instância administrativa, não cabendo recurso adicional, revisão de decisão ou recurso do recurso.

9.8. A interposição de recurso não suspenderá o andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Após a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o resultado final e definitivo do certame no sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://www.cgirsrms.ce.gov.br/>.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Todos os resultados e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://www.cgirsrms.ce.gov.br/>, conforme as datas e prazos constantes do Cronograma de Eventos (Anexo I).



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

10.2. O resultado final da seleção, contendo a classificação definitiva dos(as) candidatos(as), será igualmente publicado no referido endereço eletrônico, após a análise e julgamento dos recursos interpostos.

10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados e convocações relacionadas a este processo seletivo, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das informações oficialmente divulgadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e classificação final neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, bem como à disponibilidade orçamentária e necessidade temporária do Consórcio.

11.2. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a classificação ou a contratação do(a) candidato(a) que venha a apresentar falsidade ou inexactidão em declaração ou irregularidade em documento apresentado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CGIRS-RMS.

11.4. Toda e qualquer norma complementar, retificação, aditivo, comunicado ou aviso que venha a ser emitido em relação a este Edital passará a integrá-lo automaticamente, devendo os(as) candidatos(as) acompanhar as atualizações por meio do sítio eletrônico: <https://www.cgirsrms.ce.gov.br/>.

11.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não gera vínculo empregatício permanente com o Consórcio, tendo natureza temporária, regida pelos dispositivos legais aplicáveis e pelo respectivo contrato administrativo.

11.6. As convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do Consórcio, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e prazos correspondentes.

11.7. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a), no prazo estabelecido, implicará na sua imediata eliminação, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Comissão Organizadora.

11.8. O(a) candidato(a) deverá manter, junto à Coordenação Administrativa e Financeira, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, não cabendo qualquer reclamação caso a comunicação se torne inviável por falta de atualização cadastral.

11.9. O(a) candidato(a) contratado(a) ficará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

11.10. É vedado ao(à) contratado(a):

- a) desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que precariamente, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- c) participar de comissões de sindicância, inquérito administrativo ou órgãos de deliberação coletiva.

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.

11.12. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- ANEXO I – DO CRONOGRAMA;
- ANEXO II – VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;
- ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;
- ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO V – FICHA DE CURRÍCULO;
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VII – REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Sobral/CE, 19 de agosto 2026.

JOANATHA
VIDAL
GOMES:027934
41392

Assinado de forma digital por JOANATHA
VIDAL GOMES:02793441392
Dados: 2026.08.19 17:47:24 -03'00'

Joanatha Vidal Gomes
Secretário Executivo CGIRS-RMS

ANEXO I
Cronograma

ATOS	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	19/08/26	Até as 23h59
Inscrições	20/08/2026 a 22/08/2026	Até as 23h59
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	24/08/2026	Até as 12h
Protocolo de Recurso (1ª etapa)	24/08/2026	Das 12 às 23h59
Homologação das Inscrições	25/08/2026	Até as 23h59
Divulgação do local e horário da entrevista	25/08/2026	Até as 12h00
Entrevista	27/08/2026	Das 08h30 às 11h30
Divulgação do Resultado Preliminar	27/08/2026	Até as 23h59
Protocolo de Recurso (2ª etapa)	28/08/2026	Até as 12h00
Divulgação do Resultado Final	28/08/2026	Até as 23h59

ANEXO II

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	JORNADA	LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, pintura e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam também serviços de varrição, capina, catação roço, poda e conservação de áreas externas, assegurando a limpeza e organização dos espaços. Realizam trabalhos em espaço confinado e altura, mediante treinamento. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios.	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas Semanais	ETR COREAÚ	2 + CR	Salário-mínimo + Insalubridade 40%



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana de Sobral

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ENTREVISTA		
CONTEÚDO		PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre a atuação do CGIRS RMS		10
Conhecimento sobre a vaga pretendida		10
Atuação profissional		10
Trabalho em equipe		10
Coerência e Clareza nas respostas		10
TOTAL		50
ANÁLISE DE CURRÍCULO		
CONTEÚDO		PONTUAÇÃO
Escolaridade	Ensino Superior	05 pontos
	Ensino médio	03 pontos
	Ensino Fundamental	01 Ponto
Experiência na Área (5 pontos por ano trabalhado, limitado 5 anos)		25
Outras experiências de trabalho (2 Pontos por ano trabalhado, limitado a 5 anos)		10
Curso de 80h ou mais na área (2 pontos por curso, limitado a 3 cursos)		6
Curso de menos de 80 h (1 pontos por curso, limitado a 4 cursos)		4
TOTAL		50
ENTREVISTA + ANÁLISE DE CURRÍCULO		100



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana de Sobral

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A)/NOME SOCIAL: _____		
SEXO: () MASCULINO () FEMININO		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR. _____ DATA DE EXPEDIÇÃO. ____/____/____		
CPF N° _____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____ NÚMERO. _____ BAIRRO. _____ CIDADE. _____		
TELEFONE PARA CONTATO. (____) _____		
E-MAIL. _____		
CARGO: _____		
Possui algum tipo de deficiência? () Sim () Não Em caso afirmativo, qual o tipo de deficiência? _____		

_____, ____/____/2026

ASSINATURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026

Via do Candidato

INSCRIÇÃO N° ____/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____

DATA ____/____/____ HORA: ____:____



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana de Sobral

ANEXO V FICHA DE CURRÍCULO

TÍTULOS			PONTUAÇÃO
Escolaridade - máximo 05 Pontos	Ensino Superior	05 pontos	
	Ensino médio	03 pontos	
	Ensino Fundamental	01 Pontos	
Experiência na Área (5 pontos por ano trabalhado, limitado 5 anos) – máximo 25 Pontos			
Outras experiências de trabalho (2 Pontos por ano trabalhado, limitado a 5 anos) – máximo 10 Pontos			
Curso de 80h ou mais na área (2 pontos por curso, limitado a 3 cursos) – máximo 6 Pontos			
Curso de menos de 80 h (1 pontos por curso, limitado a 4 cursos) – máximo 4 Pontos			
TOTAL PRETENDIDO			

**CONFORME ITEM 3.3.C DO EDITAL ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO CURRÍCULO.**

Assinatura





Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana de Sobral

ANEXO VII

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença)_____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____-CE, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS, E O(A) SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, do tipo associação pública, que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84, com sede na Rodovia CE 183 km 06, S/N, na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Joanatha Vidal Gomes, portador do RG nº SSP/CE e inscrito no CPF sob nº , e o(a) Sr.(a)XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX e no RG sob o nº XXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a finalidade de atuar na função de , na área administrativa do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2. O presente Contrato tem fundamento o Edital da Seleção Pública nº 005/2025 – CGIRS-RM, art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, bem como no inciso IX, art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e a Resolução nº 004, de 08 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNÇÃO

3.1. O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de , por tempo determinado, ficará obrigado(a) a cumprir as atividades inerentes ao cargo no qual for lotado, no local, na carga horária de trabalho pactuada, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

4.1. O CONTRATANTE, em contraprestação, pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$, com carga horária de _____. Do valor pago ao contratado, serão deduzidos os tributos e demais encargos sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de _ , compreendendo o período de _____ a _____, podendo ser prorrogado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de contratação de _____, incluído as prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

1.1 DO (A) CONTRATANTE:

I- O(A) CONTRATANTE procederá, observada a conveniência e necessidade do serviço, a análise e avaliação da continuidade da atividade desenvolvida pelo(a) CONTRATADO(A).

II- Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA QUARTA.

2.1. 2. DO (A) CONTRATADO(A):

I- O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a aceitar e cumprir os regulamentos e normas administrativas estabelecidas pela Administração Pública.

II- O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir as atividades da função para o qual foi contratado e iniciar a prestação dos serviços que lhe forem cometidos, dando pronto cumprimento à sua função, a contar da data da vigência do presente Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS SANÇÕES

1.1.O(A) CONTRATADO(A), em caso de falta não justificadas, sujeitar-se-á, sem prejuízo ao desconto dos dias não trabalhados.

1.2.O(A) CONTRATADO(A), em caso de cometimento de faltas funcionais, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão do contrato temporário, com prejuízo da remuneração, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

III- Rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

1.1. O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I– Pelo término do prazo;

II– Por iniciativa do contratado;

III– Pela extinção ou conclusão das atividades temporárias;

IV– Pela inaptidão e/ou desídia do contratado no exercício de suas funções;

V- Nos casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratado de prosseguir com o mesmo.

CLÁUSULA NONA- DO FORO



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana de Sobral

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, por assim estarem contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Sobral/CE, XX de XXXX de XX.

Joanatha Vidal Gomes

Secretário Executivo do CGIRS/RMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____